

LEI Nº 668

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL"

A Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada no dia 04 de Abril
de 1975, aprovou, e eu, Prefeito Municipal
promulgo a seguinte
LEI.

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a alienar
por venda, em licitação pública, a casa situada na
Rua da Katuz, desapropriada como parte constante
do Decreto nº 480 de 16 de Agosto de 1974.

Artigo 2º O leilame para venda que obedecerá um preço
mínimo a ser fixado por uma comissão, deverá prever
que a venda é feita para demolição, exclusivamente
da parte construída, sem qualquer direito ao terreno
em que se localiza.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 14 de Abril de 1975


FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.